



SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE  
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



# **INVESTIMENTO EM INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO PÚBLICAS**

## **Proposta de Minuta de Portaria**

Março/2020

# MARCO LEGAL

---

- A Lei nº 13.674, de 11 de junho de 2018, ao modificar a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, estabeleceu um percentual mínimo a ser investido em ICTs públicas:

*Art. 2º [...]*

*§ 4º [...]*

*VI - mediante convênio com ICTs criadas e mantidas pelo poder público, com sede ou estabelecimento principal na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá, credenciadas pelo Capda, e, neste caso, será aplicado percentual igual ou superior a **0,4% (quatro décimos por cento)**, conforme regulamentação do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Suframa; e (grifo nosso)*

# MOTIVAÇÃO DA INICIATIVA

---

1. Atratividade para as empresas beneficiárias aportarem em projetos com ICTs públicas;
2. Segurança jurídica para os atores – cumprimento da norma;
3. Fortalecimento das ICTs Públicas que atuam na AMOC e Amapá;
4. Implementação da gestão por **RESULTADOS**;
5. Desenvolvimento da Bioeconomia;
6. Garantir a observância dos 17 ODS, propostos pela ONU.

# QUAL A VISÃO DA SUFRAMA PARA ICTs PÚBLICAS?

---

- Inovação (geração de produtos e processos comercializáveis);
- Geração de novos negócios, startups, ICT empreendedora;
- Interiorização dos recursos da Lei de informática;
- Autonomia das ICTs públicas quanto à execução de projetos.

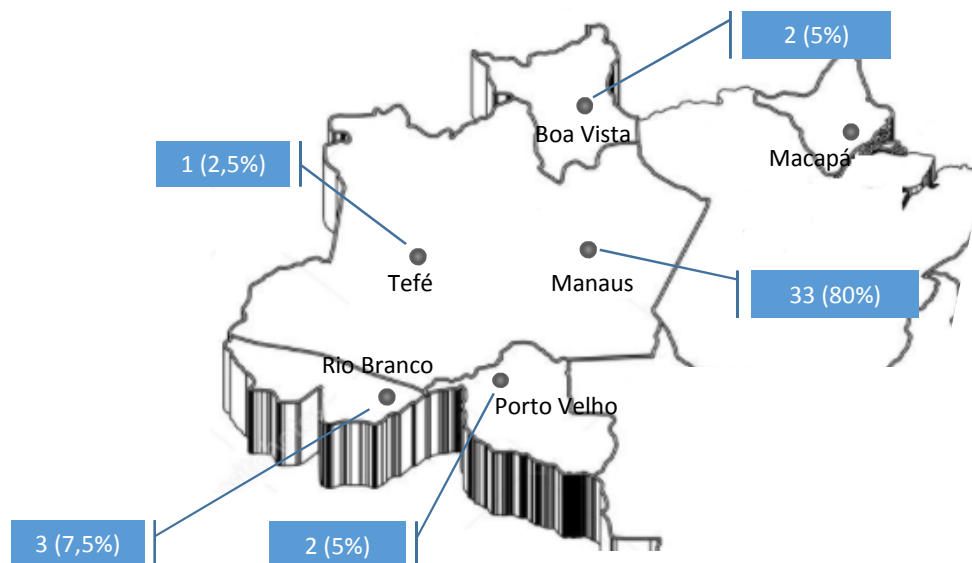
# QUAL A VISÃO DA SUFRAMA PARA ICTs PÚBLICAS?

---

- Aproximação entre empresas e ICTs Públicas – fomentar o empreendedorismo;
- Inovação (geração de produtos e processos comercializáveis);
- Geração de novos negócios e startups;
- Interiorização dos recursos da Lei de informática;
- Autonomia das ICTs Públicas quanto à execução de projetos;
- Desenvolvimento de projetos de interesse do Estado Brasileiro;
- Investimento em projetos de sustentabilidade;
- Adensar a Cadeia Produtiva, aproximando o produtor do mercado.

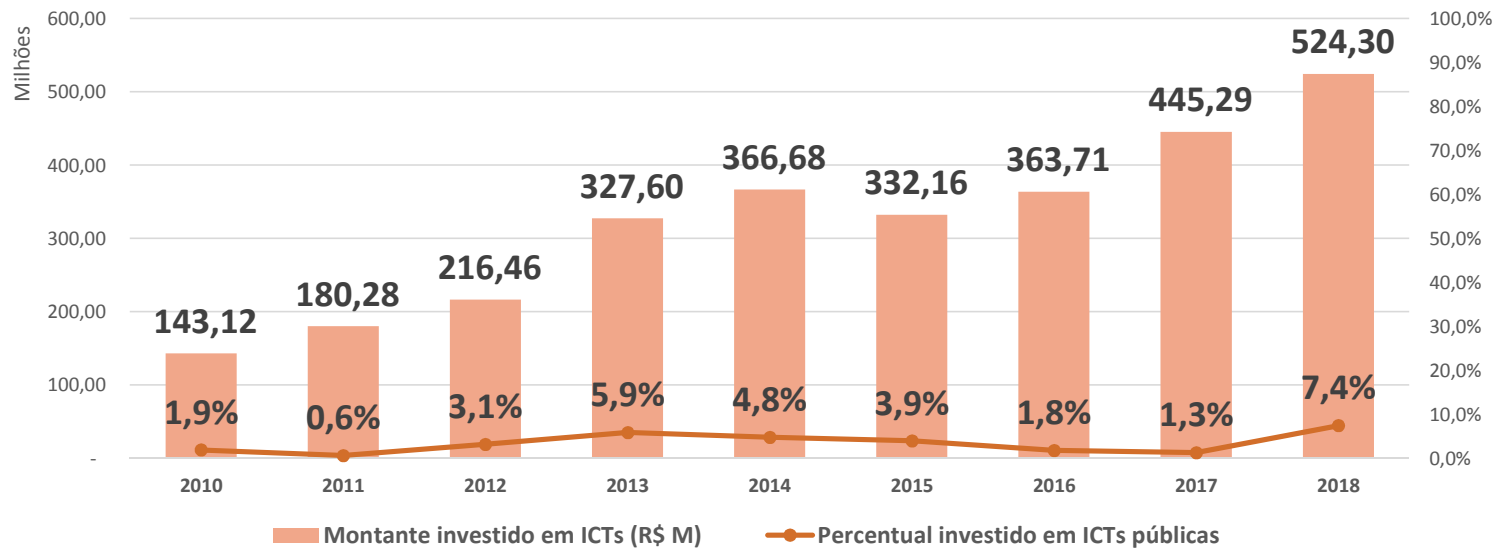
# INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

Lista das instituições: <http://site.suframa.gov.br/assuntos/pesquisa-e-desenvolvimento/capda-1>



# DADOS HISTÓRICOS

Investimento em ICTs públicas ( 2010 a 2018)



**2018**  
**Estimativa: R\$ 55,8 M**  
**(29 empresas)**  
**Executado: R\$ 38,9M**  
**GAP: R\$ 16,9M**

**2019**  
**Estimativa: R\$ 56,9 M**

INTERAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
ICTs	2	2	3	3	3	2	3	1	4
Empresas investidoras	3	3	5	4	4	4	4	1	18



# Minuta Portaria ICT Pública

- **Capítulo I - Disposições Preliminares:**
  - Conceitos de ICT pública, convênio, **fundação de apoio e NITs**;
  - **Objetivos da regulamentação:**
    - Estimular e fortalecer a execução de atividades de PD&I e Sustentabilidade nas ICTs públicas sediadas AMOC/AP;
    - Tornar mais efetivos os investimentos em PD&I das empresas beneficiárias da Lei nº 8.387/1991;
    - Estimular a atração de investidores e parceiros nacionais e internacionais, fora da região da AMOC/AP, que queiram investir em projetos de PD&I e Sustentabilidade, por meio de parcerias com as ICTs Públicas e as empresas instaladas no PIM;
    - Garantir a observância dos objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela ONU;
    - Criar as condições para atração de novos negócios por meio de projetos de PD&I e de Sustentabilidade com as ICTs Públicas;
    - Estimular a capacitação de profissionais qualificados para atender às demandas das empresas e dos ICTs públicos e privados.





# Minuta Portaria ICT Pública

---

- **Capítulo II - Empresa Beneficiária**
  - Medição de Impactos e Resultados no RD;
  - Formas de Execução:
    - Projeto PD&I, conforme Resolução nº 71/2016
    - PROTECSUS, conforme regulamentação específica



## Minuta Portaria ICT Pública

- **Capítulo III - Desenvolvimento dos projetos com ICTs públicas**
  - Previsão de custos incorridos para entidade credenciada;
  - Repasse à respectiva Fundação de Apoio;
  - Fundações de Apoio com situação regular em todos os cadastros e certidões;
  - **Fundação poderá contratar equipe técnica para execução do projeto, observando o disposto no Decreto nº 7.423/2010.**



# Minuta Portaria ICT Pública

## • Capítulo IV - Vedações

- Custeio, capacitação de pessoal, manutenção do funcionamento ou redução de custos de ICTs públicas e empresas beneficiárias;
- Usar recursos para atender legislação;
- Mais de 50% executado para aquisição de infraestrutura **(prevista a excepcionalidade, desde que apresentada no Plano de PD&I)**;
- Reestruturação de passivos e refinanciamentos;
- Pagamento de remunerações a servidores e funcionários das ICTs Públicas que não estejam associados ao projeto em desenvolvimento;
- Pagamento de remunerações ou benefício pecuniário a funcionários das empresas beneficiárias ou pessoas que darão expediente na empresa.



## Minuta Portaria ICT Pública

- **Capítulo V – Disposições Finais**
  - Observância dos regramentos específicos (PD&I e PROTECSUS);
  - Concessão de bolsas observando as Leis nº 8.958/1991, 10.973/2004, Decreto nº 7.423/2010, além de normas institucionais e demais regulações conforme a esfera (estadual ou municipal);
  - **O CAPDA poderá deliberar em casos omissos e excepcionais, inclusive quando houve incapacidade de execução de projetos por parte da ICT pública.**



# Minuta Portaria ICT Pública

## • Capítulo V – Disposições Finais

- **Direcionamento de até 30% para a gestão da política institucional de inovação da ICT realizada por meio de NITs, via convênio específico com a ICT;**
- **a gestão da POLÍTICA INSTITUCIONAL de INOVAÇÃO compreende as atividades de: serviços científicos e tecnológicos de assessoria, gestão tecnológica, fomento à invenção e inovação, gestão e controle da propriedade intelectual gerada dentro das atividades de PD&I da ICT**
- **Poderão ser beneficiadas com recursos provenientes dos NITs as ICTs que tiverem sua Política de Inovação ATUALIZADA (Lei nº 10.973/2004), além de promover as devidas previsões em seus normativos internos.**
- **A Suframa poderá solicitar às ICTs públicas os indicadores de propriedade intelectual, de transferência de tecnologia e demais informações provenientes dos recursos previstos neste artigo**



# •Dúvidas e Perguntas



Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA

**OBRIGADO**

**ALCIMAR MARTINS**

Superintendente-Adjunto de Planejamento e  
Desenvolvimento Regional – SAP

E-mail: [alcimar.martins@suframa.gov.br](mailto:alcimar.martins@suframa.gov.br)

E-mail: [sap@suframa.gov.br](mailto:sap@suframa.gov.br)

Telefone: +55 (92) 3215-9098

+55 (92) 98290-0032

